



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021

Determina a aplicação das medidas Sanitárias Permanentes instituídas pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, das medidas Segmentadas (**Bandeira Preta**), e Decreto Estadual n. 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 e dá outras providências.

ELIAS MIGUEL SEGALLA, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco, o Município de Trindade do Sul encontra-se classificado como "risco epidemiológico alto" de bandeira preta.

CONSIDERANDO que devem ser seguidas as medidas sanitárias Permanentes instituídas pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e obrigatória observância das medidas Segmentadas estabelecidas para a **Bandeira Preta**, conforme o Anexo I, e Decreto Estadual nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados, internações em leitos clínicos no Hospital Municipal, pacientes em leitos de UTI e registro de óbito nesta semana.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal n. 018 de 21 de fevereiro de 2021, a partir das **06:00 (seis horas) do dia 01 de março de 2021 até às 06:00 (seis horas) do dia 08 de março de 2021** com todas as medidas já estabelecidas nos demais decretos Estaduais respeitando os protocolos estabelecidos em **Bandeira Preta**.

Art. 2º devem ser observadas as medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do decreto 55.771 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º O comércio varejista e atacadista não essencial é permitido tele entrega e teleatendimento, com a presença de um trabalhador, com máscara, para cada 8m² de área de circulação, o atendimento na porta fica proibido.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições anteriores ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS

EM 01 DE MARÇO DE 2021.


ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal


TARCISO ROSSATTO
Vice- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DATA SUPRA:

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**